Butiá, 23 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos Senhores **Vereadores:**

Encaminhamos em regime de urgência urgentíssima, o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor em carater emergencial e de excepcional interesse público.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a contratação emergencial de profissionais enfermeiros para atuação na Estratégia Saúde da Família (ESF) no município de Butiá, visando à regularização da atual forma de contratação por Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), a qual não atende plenamente aos preceitos legais e administrativos que regem a Administração Pública.

A Estratégia Saúde da Família é o principal modelo de atenção primária à saúde adotado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável por ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação em saúde, com foco na integralidade e continuidade do cuidado. Nesse contexto, os profissionais enfermeiros desempenham papel essencial na execução das atividades das equipes de saúde, tanto na gestão dos processos quanto no atendimento direto à população.

Atualmente, devido à escassez de profissionais efetivos e à necessidade de continuidade dos serviços, a Administração Municipal tem se valido da contratação por meio de RPA através de convênio firmado coma FUMSA, que já sofreu apontamento do TCE. Embora emergencialmente justificável, não constitui uma solução permanente ou juridicamente ideal, especialmente em se tratando de função permanente e essencial ao serviço público.

A contratação emergencial ora proposta visa garantir a manutenção do atendimento à população, evitando desassistência nos territórios cobertos pelas equipes de saúde da família. Além disso, assegura maior legalidade, transparência e segurança jurídica à atuação dos profissionais, alinhando-se às orientações dos órgãos de controle.

Importante destacar que a medida tem caráter excepcional e temporário, até que se concretize a realização de concurso público ou processo seletivo simplificado definitivo, conforme planejamento da gestão municipal.

Diante do exposto, e considerando o interesse público na continuidade e qualificação dos serviços de saúde prestados à população de Butiá, submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, solicitando sua tramitação, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4982/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 07 (sete) Enfermeiro, carga horária 40 horas semanais, com salário de R$ 4.937,80 (quatro mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), pelo período de 2 (dois) anos prorrogável por igual período.

Parágrafo único - As atribuições e exigências de provimento para a função citada, está prevista no Anexo I.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o provimento da vaga descrita no art. 1º da presente lei.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo descriminados:

I - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da legislação vigente;
II - férias;
III - vale-alimentação, conforme lei municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2.062 - ASPS - Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Quadro: Pessoal contratado
Categoria: especializada
Classe: Enfermeiro
Referência Salarial: 10
Código: 01.08.10

Síntese dos Deveres: Supervisionar e prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar e Unidade Móvel do Município; participar na educação e formação de profissionais e auxiliares neste setor.

Exemplos de Atribuições: Prestar serviços em hospitais, unidade sanitárias, unidade móvel, ambulatórios e seções e enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; controlar o serviço de alimentação e rouparia; fiscalizar a limpeza da unidade onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais;
b) Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados em hospitais e Unidade Móvel; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para Preenchimento do Cargo:
a) Escolaridade: Nível Superior
b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro;
c) Idade Mínima: 18 anos;